



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

| | | |
|---|-----------------------------|--------------------------------|
| INTERESSADO: Colégio Marista de Mondubim | | |
| EMENTA: Declara extinto, a pedido, o Colégio Marista de Mondubim, nesta capital. | | |
| RELATOR: Carlos Alberto Barbosa de Castro | | |
| SPU Nº 10692839-2 | PARECER Nº 0071/2011 | APROVADO EM: 26.01.2011 |

I – RELATÓRIO

Ir. Gerson José de Lima, diretor do Colégio Marista de Mondubim, mediante o processo nº 10692839-2, comunica a este Conselho Estadual de Educação que o Colégio acima citado, com sede na Rua Waldir Diogo, 1138, Mondubim, CEP: 60.130-430, nesta capital, encerrou suas atividades, em 31 de dezembro de 2010.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito está de conformidade com o que dispõe o Parecer nº 0530/1992, deste Conselho Estadual de Educação, que trata do recolhimento de acervo de estabelecimento de ensino extinto.

III – VOTO DO RELATOR

As regras para a extinção de um estabelecimento escolar foram obedecidas pelo Colégio Marista de Mondubim, acima mencionado. Isso posto, o Parecer do relator é favorável ao deferimento do objeto do presente processo.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 26 de janeiro de 2011.

Carlos Alberto Barbosa de Castro
CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO

Relator

Sebastião Valdemir Mourão
SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO

Presidente da CEB

Edgar Linhares Lima
EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

Digitadora: Beth
Revisor: JAA